



	para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.					
27	VIDA E LINGUAGENS 8: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Provas. Conforme especificação em anexo.	KIT	140	230,00	32.200,00	
28	VIDA E LINGUAGENS 8: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.	KIT	7	494,00	3.458,00	
29	VIDA E LINGUAGENS 9: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Provas. Conforme especificação em anexo.	KIT	115	230,00	26.450,00	
30	VIDA E LINGUAGENS 9: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.	KIT	7	494,00	3.458,00	
31	VIDA E MATEMÁTICA 6: Organizadora: Lídia	KIT	150	230,00	34.500,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



	Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Provas. Conforme especificação em anexo.					
32	VIDA E MATEMÁTICA 6: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.	KIT	7	494,00	3.458,00	
33	VIDA E MATEMÁTICA 7: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Provas. Conforme especificação em anexo.	KIT	145	230,00	33.350,00	
34	VIDA E MATEMÁTICA 7: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.	KIT	7	494,00	3.458,00	
35	VIDA E MATEMÁTICA 8: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Provas. Conforme especificação em anexo.	KIT	140	230,00	32.200,00	
36	VIDA E MATEMÁTICA 8: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender	KIT	7	494,00	3.458,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



	Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentasaEB e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.				
37	VIDA E MATEMÁTICA 9: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentasaEB e Provas. Conforme especificação em anexo.	KIT	115	230,00	26.450,00
38	VIDA E MATEMÁTICA 9: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentasaEB e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.	KIT	7	494,00	3.458,00
39	VIDA E CIÊNCIAS 6: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentasaEB e Provas. Conforme especificação em anexo.	KIT	150	230,00	34.500,00
40	VIDA E CIÊNCIAS 6: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentasaEB/PISA e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas.	KIT	7	494,00	3.458,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	Conforme especificação em anexo.					
41	VIDA E CIÊNCIAS 7: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Provas. Conforme especificação em anexo.	KIT	5	230,00	33.350,00	
42	VIDA E CIÊNCIAS 7: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB/PISA e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.	KIT	7	494,00	3.458,00	
43	VIDA E CIÊNCIAS 8: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Provas. Conforme especificação em anexo.	KIT	140	230,00	32.200,00	
44	VIDA E CIÊNCIAS 8: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB/PISA e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.	KIT	7	494,00	3.458,00	
45	VIDA E CIÊNCIAS 9: Organizadora: Lídia Azevedo Aprender Editora - Kit do aluno composto por: Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB e Provas.	KIT	115	230,00	26.450,00	



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

	Conforme especificação em anexo.				
46	VIDA E CIÊNCIAS 9: Organizadora: Lídia Azevedo Editora - Kit do Professor composto por: Sugestão e Orientações para Professor; Livro do aluno; Suplemento #EsquentaSAEB/PISA e Guia do Aplicador. Formação e atividades complementares: 16 horas. Conforme especificação em anexo.	KIT		494,00	3.458,00
					Total: 1.385.796,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 365 1001 1028 IMPLANTACAO DE PARQUE INFANTIL NAS CRECHES MUNICIPAIS 12 361 1001 2025 MANUT. DO ENSINO

FUNDAMENTAL - MDE 12 361 1001 2026 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 12 361 1001 2028 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB 12 361 1001 2030 MANUT. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12 361 1001 2032 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO 12 365 1001 2035 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - MDE 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 12 365 1001 2107 Manutenção da educação Infantil Fundeb - 50% VAAF 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb - VAAF 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb - VAAF 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de

- qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- k - Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

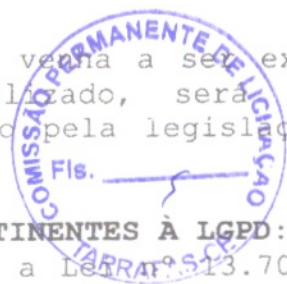
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se referem a tratamento de dados



352

Uiraúna - PB, 04 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

Dandara Maria da Silva
08343058456

Barb Alexandra de Lima Lima
075463159-09

Dandara Maria da Silva
08343058456

PELO CONTRATANTE

Maria Sulene Dantas Sarmento

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional
768.222.494-00

PELO CONTRATADO

Miure Albuquerque Weyne
ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTI
MIURE ALBUQUERQUER WEYNE
825.186.453-49



Valor total aditivado: R\$ 366.985,00 (Trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).
 Percentual aditivado: 25%
 Valor total contratual: R\$ 1.467.940,00 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
 Valor total contratual atualizado: R\$ 1.834.925,00 (Hum milhão oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte cinco reais).
 Data do Contrato: 27/09/2023.
 Vigência: 28/09/2024.
 Fundamento legal: art. 65, I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666/93

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Wenya Sarmento Sobrinho
 Código Identificador:6276BA7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 00019/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 00019/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2024, que objetiva: Aquisição de Material Didático de Ensino Infantil e Fundamental referente a coleção Brincando e Aprendendo, Lendo e Escrevendo, Novo Lendo você fica sabendo, Tempo de Mais Aprender, Acerta Brasil, Vida e Linguagem para a Rede Municipal de Educação de Uiraúna-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 1.385.796,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material Didático de Ensino Infantil e Fundamental referente a coleção Brincando e Aprendendo, Lendo e Escrevendo, Novo Lendo você fica sabendo, Tempo de Mais Aprender, Acerta Brasil, Vida e Linguagem para a Rede Municipal de Educação de Uiraúna-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 12 365 1001 1028 IMPLANTACAO DE PARQUE INFANTIL NAS CRECHES MUNICIPAIS 12 361 1001 2025 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL -MDE 12361 1001 2026 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 12 361 1001 2028 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 1001 2030 MANUT. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 12 361 1001 2032 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12 361 1001 2033 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO 12 365 1001 2035 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - MDE 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 365 1001 2037 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 12 365 1001 2107 Manutenção da educação Infantil Fundeb - 50% VAAF 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb - VAAT 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 12 361 1001 2108 Manutenção do ensino Fundamental Fundeb - VAAT 12 361 1001 2043 MANUTENÇÃO FUNDEB RECURSOS VAAF 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 30% 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos. VIGÊNCIA: até 04/07 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00166/2024 - 04.07.24 - ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R1.385.796,00.

Uiraúna - PB, 04 de Julho de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
 Prefeita Constitucional



Publicado por:
 Wenya Sarmento Sobrinho
 Código Identificador:591E2AA5

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 00024/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 26 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 26 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 10 de Julho de 2024

ANA KARLA FELIPE DE MELO
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Jose Cristiano da Silva Cavalcante
 Código Identificador:2786FA7B

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2024

Aos 10 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 16, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, EMENDA

**RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 10:49:03 Maria Sulene Dantas Sarmento alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 75339/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
 Número da Licitação: 00019/2024
 Data de Publicação: 24/06/2024
 Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
 Data de Homologação: 04/07/2024
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Uirauna
 Modalidade: Pregão (Lei N° 14.133/2021)
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor Estimado: R\$ 1.402.008,00
 Valor: R\$ 1.385.796,00



Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação (575), Recursos a Classificar (898), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599).

Objeto: Aquisição de Material Didático de Ensino Infantil e Fundamental referente a coleção Brinacando e Aprendendo, Lendo e Escrevendo, Novo Lendo você fica Sabendo, Tempo De Mais Aprender, Acerta Brasil, Vida e Linguagem para a Rede Municipal de Educação de UiraúnaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.385.796,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Attiva Distribuidora de Livros Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.613.213/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	15af644f11dc34db9d97e18a740294f6
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Sim	74944edde90162625fafa281800252e6
Atas das sessões	Sim	56b7a65c8e4e4f1b3d36ba4d9b6ccd54
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Sim	08575da5f4c8899dff59d1220a66dd9
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	263512efec6f17bfc1706b5d791fc0dc
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	3d7455d13c99cc2f92f6e36fe3d77e65
Formalização de demanda	Sim	073d3de208a639c4b5a25e2e98a0e6ef
Orçamento estimado da contratação	Sim	562672c88b423200580ed88ffc217d5d
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	7a360fcc9776654ac6c74398477ec979

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	449079233ad78fef14354fe455838550
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ativa Distribuidora de Livros Ltda	Sim	3bf8a1886bc479df3f3754bb8925cdd8
Publicidade do edital	Sim	87cf9edf812b72ed50c1dbc8daf72f47
Termo de Referência	Sim	c564f9f8e3ac6a2f7ea4ea20dc8b924



João Pessoa, 11 de Julho de 2024

Assinado Eletronicamente

Assinado por: C. 18.93 - Alterada pela Lei nº 2020/2014
pelo Regulamento Interno, alterado pela
RAT nº 01/2014



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 10:51:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 82364/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Uirauna, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Sulene Dantas Sarmento.

Número do Contrato: 000001662024

Data da Publicação: 10/07/2024

Data da Assinatura: 04/07/2024

Data Final do Contrato: 04/07/2025

Valor Contratado: R\$ 1.385.796,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Material Didático de Ensino Infantil e Fundamental referente a coleção Brinacando e Aprendendo, Lendo e Escrevendo, Novo Lendo você fica Sabendo, Tempo De Mais Aprender, Acerta Brasil, Vida e Linguagem para a Rede Municipal de Educação de UiraúnaPB

Contratado (Nome): Ativa Distribuidora de Livros Ltda

Contratado (CNPJ): 49.613.213/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bca60ab68717d617a0376844e622ad2c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	52baa4302681133f12e5b073ea9510df
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	449079233ad78fef14354fe455838550
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b8aebac5220a4417c2fcd94c4ce0bad4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	eecaa1cfa65ab0e3c4675f40d172e7b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	15c59467678733b026354467c31ba547

João Pessoa, 11 de Julho de 2024

Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regulamento Interno, alterado pela
RA 10 14/2019

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB